



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 16808/12

**PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS** de servidor do
sexo feminino. Preenchidos os requisitos
constitucionais, legais e normativos, julga-se legal o
ato, concedendo-se o competente registro.

ACÓRDÃO AC2 TC 00762/2014

1. DA APOSENTADORIA

APOSENTANDO(A): Ana Rita de Caldas
MATRÍCULA: 131.278-2
CARGO: Auxiliar de Serviço
LOTAÇÃO: Secretaria de Estado da Saúde
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 8.798 dias
DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 11/05/2012
DATA DA PUBLICAÇÃO: DOE, em 18/05/2012
FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: art. 40, § 1º, inciso III "b" da CF/88
AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV

2. RELATÓRIO DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de Origem.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB:

Pela legalidade do ato aposentatório e cálculo proventual, com a concessão do competente registro

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório da Sra. Ana Rita de Caldas, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 131.278-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamentação o art. 40, § 1º, inciso III "b" da CF/88, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Sala das Sessões – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 11 de março de 2014.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente em exercício

Cons. Substituto Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB

Em 11 de Março de 2014



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO